PREFEITURA DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 06/11/2017
Francisco Jonis de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR

LEI Nº 1.205 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTAE CINCO MIL REAIS), criando a seguinte dotação:

1901 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 – ADMINISTRAÇÃO
124 – CONTROLE INTERNO
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.122 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	146.865,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.572,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.756,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R$	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.207,00
Total		R$	175.000,00

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°. A Controladoria Geral do Municipio, criada pela Lei Municipal nº 1.120, de 22 de Dezembro de 2015, tem autonomia administrativa, orçamentária e financeira, constituindo-se em Unidade Gestora para todos os efeitos legais.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 de outubro de 2017

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte